DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Licitações e Contratos	17
Concursos	17
Ratificação	19
Outros Atos	20
PODER LEGISLATIVO DE PITANGUEIRAS	21
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	21
Audiência Pública	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais | Leis

LEI 3.930, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 13.250,00.**

Projeto de Lei nº 118/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 118/20,** sob o **Autógrafo nº 143/20,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações de restituições		05.300.10	10.302.0003.2.306	3.250,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente		05.100.46	04.122.0018.2.401	10.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND. COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

4.4.90.51.00 – Obras e instalações	388	05.100.46	18.541.0016.1.341	10.000,00

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro o excesso de arrecadação por saldo residual e rendimentos de aplicações bancárias do repasse Federal através da Portaria nº 4.038, de 29 de dezembro de 2017 que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), como objeto, a ampliação e reforma do PA de Ibitiúva e CSE, no valor de R$3.250,00.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 10 de dezembro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 3.931, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 67.200,00.**

Projeto de Lei nº 119/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 119/20,** sob o **Autógrafo nº 144/20,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND. COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	422	01.110.00	18.541.0006.2.601	4.000,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	63	01.110.00	03.091.0004.0.216	20.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações de restituições	380	05.300.07	10.301.0003.2.110	3.100,00

3.3.90.93.00 – Indenizações de restituições	380	05.300.08	10.301.0003.2.110	2.100,00

02.10.00 – SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.	258	01.510.00	08.244.0005.2.501	32.500,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	281	02.500.68	08.244.0005.2.507	3.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	390	05.500.21	08.244.0005.2.511	500,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	402	05.500.79	08.244.0005.2.508	2.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.	260	01.510.00	08.241.0005.2.503	32.500,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	288	05.500.79	08.244.0005.2.508	2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	289	05.500.21	08.244.0005.2.511	500,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	401	02.500.68	08.244.0005.2.507	3.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	318	01.110.00	28.843.0000.0.210	24.000,00

Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro o excesso de arrecadação por rendimentos de aplicações bancárias dos seguintes repasses Federais:
- Aquisição Un. Móvel Odonto no valor de R$ 3.100,00
- Aquisição Un. Móvel Saúde 5233/05 no valor de R$ 2.100,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 10 de dezembro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 3.932, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 225.000,00.**

Projeto de Lei nº 120/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 120/20,** sob o **Autógrafo nº 145/20,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	83	01.110.00	04.122.0004.2.401	120.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	321	01.110.00	28.846.0000.0.215	105.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da	Dotaçã	Vínculo	Classificação	Valor - R$

Despesa	o		Funcional	
3.3.90.34.00 – Outras desp. decorrentes de terceirização	209	01.310.00	10.301.0003.2.301	225.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 10 de dezembro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Decretos

DECRETO Nº 4.382, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a suspensão do expediente da Prefeitura Municipal de Pitangueiras no exercício de 2021".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de regulamentar o expediente municipal para o exercício de 2021, em razão da programação das secretarias municipais:

DECRETA

Art. 1°. No exercício de 2021 não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Pitangueiras nos seguintes dias:

20 de janeiro – quarta-feira – Consagração a São Sebastião, Padroeiro da Paróquia, feriado municipal;

16 de fevereiro – terça-feira – Carnaval;

02 de abril – sexta-feira – Paixão de Cristo, feriado municipal; 21 de abril – quarta-feira – Tiradentes;

03 de junho – quinta-feira – Corpus Christi, feriado municipal;

09 de julho – sexta-feira – Data magna do Estado de São Paulo (Revolução Constitucionalista de 1932);

27 de julho – terça-feira – Consagração a Santa Bartolemeia Capitâneo – Fundação da cidade de Pitangueiras (27/07/1958), feriado municipal;

07 de setembro – terça-feira – Independência do Brasil;

12 de outubro – terça-feira – Dia Nossa Senhora Aparecida; 28 de outubro – quinta-feira – Dia do Servidor Público;

02 de novembro – terça-feira – Finados;

15 de novembro – segunda-feira – Proclamação da República;

Art. 2°. Não haverá expediente, em decorrência de ponto facultativo, nos dias 15 de fevereiro, 17 de fevereiro (quarta-feira de Cinzas), 04 de junho, 26 de julho, 06 de setembro, 11 de outubro, 29 de outubro, 01 de novembro, 24 e 31 de dezembro de

2020.

Art. 3º. O atendimento aos serviços essenciais e de funcionamento ininterrupto, não cessará em virtude da suspensão do expediente, cabendo ao secretário de cada pasta deliberar e convocar os servidores necessários, organizando equipes de plantão e revezamento, se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência a todas as Secretarias Municipais. Cumpra-se.

Pitangueiras, 07 de dezembro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.383, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 13.250,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.930, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações de restituições		05.300.10	10.302.0003.2.306	3.250,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente		05.100.46	04.122.0018.2.401	10.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND. COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	388	05.100.46	18.541.0016.1.341	10.000,00

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro o excesso de arrecadação por saldo residual e rendimentos de aplicações

bancárias do repasse Federal através da Portaria nº 4.038, de 29 de dezembro de 2017 que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), como objeto, a ampliação e reforma do PA de Ibitiúva e CSE, no valor de R$3.250,00.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 10 de dezembro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.384, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 67.200,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.931, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND. COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	422	01.110.00	18.541.0006.2.601	4.000,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	63	01.110.00	03.091.0004.0.216	20.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações de restituições	380	05.300.07	10.301.0003.2.110	3.100,00
3.3.90.93.00 – Indenizações de restituições	380	05.300.08	10.301.0003.2.110	2.100,00

02.10.00 – SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.	258	01.510.00	08.244.0005.2.501	32.500,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	281	02.500.68	08.244.0005.2.507	3.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	390	05.500.21	08.244.0005.2.511	500,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	402	05.500.79	08.244.0005.2.508	2.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.	260	01.510.00	08.241.0005.2.503	32.500,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	288	05.500.79	08.244.0005.2.508	2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	289	05.500.21	08.244.0005.2.511	500,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	401	02.500.68	08.244.0005.2.507	3.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	318	01.110.00	28.843.0000.0.210	24.000,00

Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro o excesso de arrecadação por rendimentos de aplicações bancárias dos seguintes repasses Federais:
- Aquisição Un. Móvel Odonto no valor de R$ 3.100,00
- Aquisição Un. Móvel Saúde 5233/05 no valor de R$ 2.100,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 10 de dezembro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.385, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 225.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.932, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	83	01.110.00	04.122.0004.2.401	120.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	321	01.110.00	28.846.0000.0.215	105.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.34.00 – Outras desp. decorrentes de terceirização	209	01.310.00	10.301.0003.2.301	225.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 10 de dezembro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Avenida Pitangueiras, n.º 705 – Centro.

Fone (16) 3952 3396 /2261

Pitangueiras – Estado de São Paulo – CEP 14 750 000

CONCURSO CULTURAL Nº 001/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

EDITAL DE CONCURSO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

Resultado FINAL da seleção de propostas conforme clausula 4.9 do edital, aprovado pela comissão constituída por portaria.

PROPOSTAS HABILITADAS:

Classificação	Participantes	Pontuação
1	ROMULO JOSÉ ROCHA 422.727.318-80	90
2	EDNA REGINA DE MENEZES 329.993.178-40	85
3	JESUEL DE SOUZA DOS SANTOS 401.813.438-00	85
4	JOSÉ FRANCISCO DE LIMA 049.270.138-55	85
5	KAIO GUILHERME DOS SANTOS 423.159.678-64	85
6	LIESNEI DA SILVA 071.392.788-73	85
7	MARIA DE LOURDES FRANCISCO SILVA 547.859.526-87	85
8	ANDERSON LUIS LIOTTI 328.446.438-76	84
9	ANTÔNIO BOGAS MATHIS 018.791.378-10	83
10	CRISTIANO BAPTISTA 312.981.288-11	83
11	FRANCIS HIME LEONE 317.447.788-33	83
12	JOÃO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA 458.605.298-80	83
13	WESLEY JOSAFÁ DA SILVA 430.623.298-07	83
14	ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUZA ROCHA 442.222.668-17	82
15	ANA PAULA KNOBLOCH 459.584.178-78	82
16	ERIKA LORRAINE BATISTA 422.860.598-29	82
17	FRANÇOIS AMINADABLES DA SILVA 439.816.068-09	82
18	IVAN APARECIDO DIAS 447.603.158-52	82
19	JOÃO EMILIANO DE OLIVEIRA 086.570.738-38	82
20	JOÃO MANOEL ALVES DA SILVA 422.860.398-01	82
21	JUNIOR PINHEIRO DE SOUZA 368.644.788-66	82
22	PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO 336.277.178-56	82
23	SAMUEL DOS SANTOS FELIPPE 353.874.888-84	82
24	TONNY MARCOS ALMEIDA 446.578.818-50	82
25	ADRIANO DO AMARAL RODRIGUES 238.305.358-99	80

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Avenida Pitangueiras, n.º 705 – Centro.
Fone (16) 3952 3396 /2261
Pitangueiras – Estado de São Paulo – CEP 14 750 000

26	LUCAS HENRIQUE NADALON 393.893.348-88	80
27	LUCAS NASCIMENTO DOS SANTOS 020.553.556-94	80
28	RUAN CARLOS DA SILVA 362.104.738-73	80
29	PEDRO GHONEIM 419.146.478-74	78
30	RAUL CLEBER FRANCISCO 303.778.828-36	77
31	RODRIGO APARECIDO VIEIRA 261.282.278-05	77
32	FELIPE CAMARGO LOPES 422.993.238-09	76
33	LUIZ NASCIMENTO JUNIOR 394.173.438-58	76
34	GABRIEL ALVES DOS SANTOS 452.542.708-61	74
35	JULIMARA VIEIRA DOS SANTOS 111.945.646-07	74
36	ANDREY GUSTAVO TONANI 367.030.328-66	71

PROPOSTAS DESABILITADAS:

37	HUEDERSON DA SILVA DUQUE 356.422.298-77	0
38	LUANA CRISTINA CRISTIANO 356.965.418-44	0
39	SOLANGE CRISTINA DE SOUZA 222.473.568-50	0
40	VALDECIR PEREIRA 156.196.658-44	0
41	WENDEL CARVALHO 424.562.308-09	0

Pitangueiras 11/12/2020

FILIPE RODRIGUES LOMBARDI FRANCO

MARCELO APARECIDO LOCCI

KERILENE CASSARO

SILAS FERRACIN FERNADES

ANA CLAUDIA BOTINI OLANDIN

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Eu, Marcos Aurélio Soriano, Prefeito Municipal da cidade de Pitangueiras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo IV, da Lei nº 13.979/20, ratifica a dispensa por justificativa em favor de ODECIO BETTONI JUNIOR ME, para aquisição pneus e serviços de montagem alinhamento e balanceamento, em caráter emergencial, no valor total de R$ 28.738,00 (vinte e oito mil setecentos e trinta e oito reais). Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos moldes do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Pitangueiras, 10 de dezembro de 2020.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 048/2020

Pitangueiras/SP, 10 de Dezembro de 2020.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
02/12/2020	**Minist. Da Saúde**	**Custeio - SUS**	**20.605,95**
03/12/2020	**Fdo. Nac. A. Social**	**Programa Criança Feliz**	**10.272,00**
04/12/2020	**Minist. Da Saúde**	**Custeio - SUS**	**980,00**
07/12/2020	**Minist. Da Saúde**	**Custeio - SUS**	**299.811,24**
08/12/2020	**Minist. Da Educação**	**Fundeb**	**334.166,46**
09/12/2020	**União**	**Fdo Part. Do Município**	**1.060.872,58**
09/12/2020	**Minist. Da Saúde**	**Custeio - SUS**	**184.260,63**
10/12/2020	**Minist. Da Educação**	**Fundeb**	**94.203,59**
10/12/2020	**União**	**Fdo Part. Do Município**	**1.057.245,36**
10/12/2020	**União**	**I.T.R**	**13.665,05**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

PODER LEGISLATIVO DE PITANGUEIRAS

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA ENVOLVENDO O PROJETO DE LEI 115/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020, que Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, ora representada por seu Presidente, o Dr. Rodolfo Aparecido da Silva, dando cumprimento ao disposto no parágrafo único do Art. 48, § 1º, I , da Lei Complementar nº 101/2000-LRF, que dispõe sobre a transparência na gestão fiscal, CONVIDA a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA que irá discutir o Projeto de Lei n. 115/2020 Lei de Orçamento Anual, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Pitangueiras, para o exercício financeiro de 2021, que será realizada no dia 14 (quatorze) de dezembro de 2020 (sexta-feira), às 16h, na Sede do Poder Legislativo, à rua Espírito Santo, 110, nesta cidade e Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo

O projeto de lei já está à disposição dos interessados para consulta, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min na secretaria da Câmara Municipal.

Consigna-se ainda que audiência pública é evento público que permite a participação de qualquer pessoa - ou entidade interessada no assunto objeto da discussão, além de ser obrigatória sua realização.

Além disso, durante sua realização, os participantes poderão se manifestar com o escopo de apresentar sugestões ou comentários, que constarão da ata respectiva.

Durante a realização da audiência pública estará disponível no recinto de sua realização uma cópia integral do projeto.

Para bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação à proposta do projeto ou das sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão.

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Pitangueiras, 08 de dezembro de 2020.

Dr. Rodolfo Aparecido da Silva
Presidente da Câmara